



SPU
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO
PATRIMÔNIO DA UNIÃO



GESTÃO

DE PRAIAS MARÍTIMAS

Diretrizes para o desenvolvimento
do Plano de Gestão Integrada
da Orla Marítima (PGI)



Florianópolis
2019



GAIGERCO
GRUPO DE AÇÕES INTEGRADAS EM GERENCIAMENTO COSTEIRO



Este documento foi desenvolvido pelo Laboratório de Gestão Costeira Integrada (LAGECI/UFSC), pelo Grupo de Ações Integradas em Gerenciamento Costeiro (GAIGERCO/FURG) e pelo Laboratório de Ecologia e Gerenciamento de Ecossistemas Costeiros e Estuarinos (LEGECE/UFPE), atendendo ao Termo de Execução Descentralizada SPU 01/2018* e faz parte integrante da “Diretrizes e estratégia para elaboração dos PGIs pelos Municípios que assinaram o termo de adesão”

SUMÁRIO

Apresentação	5
Estratégia e Diretrizes para elaboração dos PGIs	8
1. Estratégia para Elaboração de um PGI	8
2. Diretrizes para Elaboração de um PGI	11
2.1 Fase de Instrumentalização	11
2.2 Oficina I	14
2.3 Consolidação do Diagnóstico	15
2.4 Oficina II	15
2.5 Aprovação do PGI	16
Apêndice 1	18
Apêndice 2	25

Apresentação

Este documento refere-se ao Produto 1.3 - Desenvolvimento de diretrizes e estratégia para elaboração dos PGIs pelos *Municípios que assinaram o termo de adesão* - do Termo de Execução Descentralizada (TED 001/2018) firmado entre o Ministério da Economia, ao qual está vinculada a Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União - SPU, e a autarquia federal Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

Intitulado “Subsídios para avaliação da transferência da gestão das praias marítimas urbanas aos Municípios”, o projeto de cooperação entre os entes federativos prevê o desenvolvimento de produtos para qualificar e avaliar o processo de transferência da gestão das praias marítimas urbanas aos Municípios costeiros.

No âmbito da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (CIRM), mais especificamente do Grupo de Integração do Gerenciamento Costeiro (GI-GERCO)¹, encontra-se em execução o IV PAF-ZC 2017-2019 o qual, além de priorizar ações que desenvolvam a capacitação de pessoal e das instituições quanto à implementação e avaliação dos instrumentos de gerenciamento costeiro já existentes, propõe a realização de três ações relacionadas ao processo de transferência de gestão das praias marítimas urbanas aos municípios. Desta forma, os produtos desenvolvidos no contexto do TED n.º 001/2018 devem ser incluídos no contexto de ações vinculadas ao Planejamento Estratégico do IV PAF-ZC.

O projeto está sendo desenvolvido em parceria com outras duas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), sendo elas a Universidade Federal do Rio Grande (FURG) e a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), através de Termos de Cooperação estabelecidos entre as Universidades Federais. A equipe executora do projeto é integrante de três laboratórios/grupos de pesquisa destas Universidades: Laboratório de Gestão Costeira Integrada (LAGECI/UFSC)², Grupo de Ações Integradas em Gerenciamento Costeiro (GAIGERCO/FURG)³, e Laboratório de Ecologia e Gerenciamento de Ecossistemas Costeiros e Estuarinos (LEGECE/UFPE)⁴.

É fundamental compreender que a transferência da gestão à esfera municipal tem como ponto de partida a assinatura do Termo de Adesão à Gestão das Praias Marítimas (TAGP), conforme previsto no Art. n.º 14, da Lei Federal n.º 13.240, de 30 de dezembro de 2015, na Portaria SPU n.º 113, de 12 de julho de 2017, da Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União (SCGPU), e na Ação n.º 7 do IV Plano de Ação Federal para a Zona Costeira (IV PAF-ZC 2017-2019).

O modelo do TAGP foi consolidado após a realização de audiências públicas no Distrito Federal, São Paulo, Rio de Janeiro, Bahia, Santa Catarina e Rio Grande do Norte, nas quais houve a participação de cerca de 400 pessoas e, ainda, através de consulta pública na internet durante o período de novembro de 2016 à janeiro de

¹ O GI-GERCO é um grupo específico para tratar temas de Gerenciamento Costeiro no Brasil e encontra-se vinculado à Comissão Interministerial para os Recursos do Mar – CIRM, sob coordenação da Marinha do Brasil. Apesar de ter sido extinto pelo Decreto Federal nº 9.759/2019, juntamente com outros conselhos, comitês, comissões, grupos e outros tipos de colegiados ligados à administração pública federal que tenham sido criados por decreto ou ato normativo inferior, em 23 de agosto de 2019 foi recriado como um Grupo Técnico para assessoramento da CIRM (Portaria 236/MB/2019). As competências, objetivos e nomeação dos membros deverão ser definidas por ato do Secretário da CIRM.

² <http://lageci.paginas.ufsc.br>

³ <http://www.gaigerco.furg.br>

⁴ @LegeceOceanografiaUFPE



2017.

Desde 2017, 102 municípios já fizeram a solicitação do TAGP, 61 estão em vigor, 34 estão em análise técnica ou triagem e 4 foram cancelados ou indeferidos. A finalidade do TAGP é estabelecer melhores condições da gestão dos espaços litorâneos, de forma continuada e orientada para uso racional dos recursos visando qualidade ambiental e urbanística desses territórios.

Recentemente, a Portaria SPU nº 44, de 31 de maio de 2019, regulamentou a Lei 13.813, de 09 de abril de 2019, que altera o art. 14 da Lei 13.240/2015 e amplia a aplicação da Portaria SPU nº 113/2017 para todas as praias marítimas, urbanas e não urbanas. Com relação a regulamentação da transferência da gestão de praias e orlas fluviais, lacustres e estuarinas, ainda se faz necessário a realização de novos debates. No entanto, as informações contidas neste documento, bem como nos demais produtos deste projeto, podem ser utilizadas para todos os tipos de praias, desde que observadas as suas devidas especificidades.

Segundo a Cláusula Terceira do Termo de Adesão à Gestão de Praias – TAGP o município que assinar o termo tem a obrigação de, em até 3 (três) anos, apresentar o Plano para Ordenamento da Orla (equivalente ao Plano de Intervenção), em conformidade com o Art. n.º 32 do Decreto n.º 5.300, de 07 de dezembro de 2004.

Se o município já possuir o Plano para Ordenamento da Orla, ou ainda o Plano de Gestão Integrada da Orla Marítima (PGI, segundo os manuais do Projeto Orla), deverá realizar a revisão do plano já existente.

Aqui cabe um esclarecimento acerca da nomenclatura empregada ao documento a ser produzido/atualizado no âmbito do TAGP. Em função da intrínseca relação entre o Projeto Orla e a gestão de praias, bem como devido ao longo período de sua existência (quase 20 anos), diferentes nomenclaturas já foram utilizadas para designar este documento de planejamento da orla do município: (a) Plano de Intervenção da Orla; (b) Plano de Gestão Integrada da Orla Marítima; (c) Plano para Ordenamento da Orla. Embora sejam nomenclaturas utilizadas em diferentes momentos, todas remetem ao mesmo instrumento e assim devem ser considerados no âmbito do TAGP (Quadro 1).

Quadro 1 - Normas e diretrizes e nomenclatura dos planos para a Orla Marítima

DOCUMENTO	NOMENCLATURA
Decreto n.º 5.300/2004	Plano de Intervenção
Manuais do Projeto Orla	Plano de Gestão Integrada da Orla Marítima
Portaria SPU n.º 113/2017 (TAGP)	Plano para Ordenamento da Orla

Nesse contexto, o presente documento (Produto 1.3) refere-se à orientação para o desenvolvimento ou revisão dos Planos de Gestão Integrada da Orla Marítima (PGI) por parte dos municípios que aderiram ao TAGP, a partir de diretrizes que visam subsidiar sua elaboração.

Este documento é acompanhado de dois apêndices:

- 1- Planilha com o detalhamento das fases e etapas a serem seguidas para o desenvolvimento do PGI e sua relação com o TAGP.
- 2- Fluxograma esquemático das fases e etapas necessárias ao desenvolvimento e aprovação do PGI.

Estratégia e Diretrizes para elaboração dos PGIs

Como forma de sistematizar a informação contida neste texto (Produto 1.3), uma planilha foi elaborada contendo todas as fases necessárias para o desenvolvimento do PGI em até 36 meses, sendo elas:

1. Instrumentalização;
2. Oficina I;
3. Consolidação do Diagnóstico;
4. Oficina II;
5. Aprovação do PGI.

Para cada uma das fases foram elencadas etapas detalhadas nos seguintes tópicos: "Atividades da etapa", "Descrição", "Responsabilidade" e "Produtos". Além disso, para cada atividade foi definido um indicador a ser monitorado pelo município.

Cada atividade tem relação direta com o Decreto n.º 5.300/2004, com as cláusulas do TAGP e, conseqüentemente, com os itens do Relatório Anual de Gestão, que deve ser preenchido anualmente pelos municípios que aderiram ao termo.

A planilha detalhada é apresentada no Apêndice 1. As etapas de elaboração do PGI foram analisadas e descritas abaixo como 'Diretrizes para o desenvolvimento do PGI'.

Ainda, como orientação aos gestores na implementação do PGI em seu município, foi elaborado um fluxograma esquemático contendo desde os passos iniciais até a execução final (Apêndice 2).

1. Estratégia para Elaboração de um PGI

Conforme a Cláusula Terceira, Inciso V, letra C, do TAGP, o município deve elaborar em até 03 (três) anos, após a publicação do extrato do TAGP no Diário Oficial da União (DOU), o Plano para Ordenamento da Orla, em conformidade com o Decreto n.º. 5.300/2004, ou ainda revisar plano existente. Uma vez que os princípios para a elaboração do PGI foram instituídos pelo mesmo Decreto supracitado, o município deve fazê-lo de modo participativo com o colegiado municipal, órgãos públicos, instituições e organizações da sociedade interessados. A metodologia de elaboração, bem como os fundamentos técnicos e normativos da gestão da orla marítima, encontra-se detalhados nos manuais do Projeto Orla.

O Projeto Orla foi desenvolvido pela Coordenação Nacional que é, atualmente, composta pela Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União (SPU), Ministério do Meio Ambiente (MMA) e Ministério do Turismo (MTur), no âmbito do Grupo de Integração para o Gerenciamento Costeiro (GI-GERCO), desde 2001, quando da efetivação de estudos-piloto para sua implementação e posterior publicação do Decreto Federal n.º 5.300, em 2004.



Posteriormente, foi inserido no Plano de Ação Federal da Zona Costeira (PAF-ZC), instrumento do gerenciamento costeiro brasileiro, na sua segunda edição em 2005, estando entre as ações a serem executadas desde então. O PAF é desenvolvido pelo GI-GERCO e visa o planejamento de ações estratégicas para a integração de políticas públicas incidentes na Zona Costeira, buscando a responsabilidade compartilhada e estabelecendo o referencial acerca da atuação da União nas zonas litorais.

O Projeto Orla introduz uma ação sistemática de planejamento local, visando a gestão compartilhada da orla marítima e estuarina, incorporando normas ambientais e urbanas na política de regulamentação deste espaço, como um processo inclusivo de alocação de recursos e tomada de decisões. Trata-se, portanto, de uma política estratégica que visa qualificar a tomada de decisão a fim de cumprir a função socioambiental da orla marítima.

Seu método está embasado em linhas de ação que exploram fundamentos de avaliação paisagística (classificação de cenários), de dinâmica física e natural da orla, de uso e ocupação do litoral (caracterização socioambiental), que visam a planificação de cenários desejados. Estes cenários poderão ser alcançados a partir do ordenamento do uso do solo, da execução de ações para garantir a função socioambiental da orla, bem como da prática de políticas públicas adequadas, construídas com o envolvimento dos atores, em resposta aos problemas e às demandas, considerando as oportunidades atuais para que sejam efetivas (Oliveira & Nicolodi, 2012)⁵.

A participação dos atores sociais é essencial para que se alcance os objetivos de descentralização e participação previstos pelo Projeto Orla. Assim, garantidas as características diferenciadas de cada região do Brasil, estratégias de divulgação que objetivam atestar maior visibilidade e coesão às ações do Projeto Orla são fundamentais para fomentar o envolvimento de associações comerciais, de comunidades tradicionais e de moradores, por exemplo, bem como de organizações da sociedade civil. Dessa forma, a criação e/ou adaptação de *folders*, cartazes, *sites*, propagandas de rádio e televisão, *webbanners*, campanhas de verão e distribuição de materiais de divulgação publicitária e jornalística nos principais meios de comunicação pela Prefeitura, divulgam e dão maior visibilidade ao Projeto Orla à sociedade.

O Plano de Gestão Integrada da Orla (PGI) é o mais importante instrumento de planejamento para a implantação do Projeto Orla nos municípios. É através do PGI que o município define suas ações, permitindo ainda um melhor conhecimento do seu território. O PGI pode, ainda, contribuir no estabelecimento de convênios entre as prefeituras, universidades e institutos de pesquisa, nas diversas etapas do processo, como por exemplo, no âmbito da caracterização socioambiental e de ferramentas para avaliação e monitoramento da gestão da orla marítima.

A elaboração do PGI e a implementação do Projeto Orla partem do pressuposto da compreensão da orla como um espaço que é patrimônio da União e que é configurado por atividades e usos diversificados, sujeito a uma série de

⁵ Oliveira, M.R.L.; Nicolodi, J.L. (2012) - A Gestão Costeira no Brasil e os dez anos do Projeto Orla. Uma análise sob a ótica do poder público. Revista da Gestão Costeira Integrada, 12(1):89-98. DOI:10.5894/rgci308



conflitos socioambientais resultantes do seu processo de uso e ocupação, da litoralização e da multiplicidade de instituições envolvidas na gestão e gerência.

Para tal, a gestão deste espaço deve obedecer princípios de governança, envolvendo o conjunto de atores, incorporando normas ambientais e urbanas na política de regulamentação dos usos do mar adjacente à terra, das praias e terrenos contíguos, em um processo participativo na alocação de recursos e na tomada de decisão, conforme previsto no Decreto nº 5.300/2004.

Trata-se, portanto, de um instrumento estratégico que contribui para qualificar e subsidiar as políticas públicas com vistas ao ordenamento territorial e ao cumprimento da função socioambiental da orla marítima, considerando os aspectos patrimoniais, sociais, ambientais, econômicos, urbanísticos e institucionais.

É importante ressaltar que a implementação do Projeto Orla no município pode ter início sem que haja, necessariamente, a assinatura do TAGP. Neste caso, a adesão deve dar-se por intermédio do Órgão Estadual de Meio Ambiente – OEMA e da Superintendência do Patrimônio da União – SPU/UF, nos respectivos estados.

A elaboração do PGI pressupõe fases com uma série de etapas, para as quais o presente documento aponta diretrizes específicas, culminando com a estruturação do PGI em consonância com o TAGP. O PGI deve ser elaborado para toda a área de abrangência do TAGP, sendo que a orla pode ser subdividida em setores de acordo com as especificidades do município. Uma vez elaborado, o PGI é analisado pela Comissão Técnica Estadual (CTE-Orla), pela Coordenação Nacional e, posteriormente, legitimado em audiência pública, de forma a expressar o consenso local do que se almeja para a orla do município. Quando aprovado em audiência pública, o PGI deve ser implementado, monitorado e, de acordo com o cronograma estabelecido, revisado. Para tanto deve ser constituído, formalmente por meio de Decreto Municipal, um Comitê Gestor Municipal que, de forma articulada com Comissão Técnica Estadual (CTE), será responsável por estas etapas.

Alguns aspectos são cruciais neste processo e merecem atenção: a) Identificação dos atores, canais de comunicação a serem utilizados e definição da dinâmica de funcionamento das oficinas; b) Definição clara do papel do Comitê Gestor Municipal, que pode ser definido para *“divulgar, discutir, articular, acompanhar, monitorar, fiscalizar, avaliar e deliberar a respeito da implantação do conjunto de ações pertinentes ao Projeto, assim como propor adequações e realinhamento das mesmas ao longo do tempo”* (segundo os manuais do Projeto Orla); c) Construção dos arranjos institucionais; d) Estruturação e funcionalidade da Comissão Técnica Estadual; e também levar em consideração os encaminhamentos técnicos e políticos para a consolidação do PGI.

A necessidade de elaboração do PGI pressupõe a afirmação de que as praias são ecossistemas complexos nos quais interagem interesses diversos. Estes interesses vão desde aqueles relacionados aos moradores e usuários locais, até aqueles advindos de acordos internacionais para a conservação da natureza e/ou do patrimônio histórico e cultural. Isto implica em dizer que estão em jogo compromissos

firmados entre partes que podem estar em uma esfera local (ex.: prefeitura, barraqueiros, guarda-vidas, pescadores, comunidades tradicionais, etc.), regional, nacional ou até mesmo global como, por exemplo, acordos internacionais dos quais o Brasil é signatário (ex.: Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS). Assim, deve-se dar especial atenção à articulação política e institucional necessária para que a gestão compartilhada da orla seja harmoniosa. A continuidade dos projetos em diferentes administrações, considerando as sucessões ordinárias dos Poderes Executivos, e a participação da sociedade e da Câmara de Vereadores, bem como de outros setores da gestão pública são determinantes para o sucesso do processo.

A transferência da gestão das praias pressupõe a adesão ao Projeto Orla, importante instrumento de gestão para a esfera municipal. Para que atinja plenamente os objetivos, o PGI deve ser compatibilizado com os demais instrumentos de ordenamento territorial vigentes, com destaque para a legislação urbanística (Plano Diretor Municipal, Lei de Uso e Ocupação do Solo) e ambiental, assim como para o Zoneamento Ecológico Econômico Costeiro (ZEEC). Embora estes instrumentos possam ser elaborados e implementados em distintas escalas geográficas e administrativas, é possível apontar conexões entre suas diretrizes e ações, maximizando a efetivação do conjunto de instrumentos que norteiam políticas públicas municipais.

O Artigo 35 do Decreto nº 5.300/2004 define a compatibilização entre as zonas do PGI com as propostas pelo ZEEC, possibilitando que as diretrizes relativas às zonas do ZEEC possam orientar ações específicas estabelecidas no PGI. Importante ressaltar que os instrumentos, embora complementares, têm objetivos distintos. Para o caso da legislação urbanística, executado o PGI, as revisões das normativas em questão deverão obedecer ao estabelecido no PGI, já que este é o instrumento que norteará ações e intervenções na orla marítima preconizando o ordenamento territorial - considerando aspectos patrimoniais, sociais, ambientais, econômicos, urbanísticos e institucionais - e a proteção costeira.

2. Diretrizes para Elaboração de um PGI

Todas as fases descritas abaixo, se devidamente planejadas, discutidas, aprovadas e executadas, levam ao desenvolvimento do PGI conforme os critérios mínimos exigidos pelos manuais do Projeto Orla e pelo TAGP. O detalhamento de cada fase encontra-se nos manuais, que devem ser os guias para a elaboração deste plano.

2.1 Fase de Instrumentalização

A Fase de Instrumentalização corresponde ao início do processo de desenvolvimento do PGI. Em suas etapas constam a articulação e apoio estadual, através de atividades de responsabilidade da Coordenação Estadual, além da articulação e instrumentalização municipal, bem como o preparo para o início das oficinas da fase seguinte. Entre as demandas previstas nesta fase estão:

- Definição da agenda de trabalho do município, em conjunto com a CTE;
- Identificação e articulação do Executivo Municipal (Secretaria de Meio Ambiente, Planejamento, Turismo, Infraestrutura, Segurança Pública etc);
- Designação da equipe envolvida, liderada pelo(a) Gestor(a) de Praias⁶;
- Elaboração do TR e contratação do instrutor do Projeto Orla;
- Viabilização de visita técnica do instrutor e equipe para diagnóstico preliminar da orla, de suas atividades e da legislação incidente (Plano Diretor, LUOS, ZEEC, Código de Posturas);
- Identificação dos atores relevantes (ex: IAB, CAU, CREA, OAB, Colônia de Pesca, Associação de Quiosques, Clube de Diretores Logistas, Hotéis, Esportes náuticos etc);
- Elaboração e divulgação de material de apoio.

Nesta fase, a Coordenação Estadual deve elaborar um dossiê sobre o município para subsidiar a preparação das atividades das oficinas de capacitação. Este dossiê trata-se de um diagnóstico construído com base nos levantamentos efetuados pelo OEMA, SPU e demais membros da CTE, assim como nas informações e documentação fornecidas pelo município. A visita técnica dos instrutores deverá ser feita à área de trabalho antes da oficina de capacitação, o que irá possibilitar tanto um melhor conhecimento sobre o município, quanto o preenchimento de eventuais lacunas de informação presentes no dossiê.

Esta fase dará suporte ao desenvolvimento do PGI elencando os atores necessários a sua estruturação, com membros pertencentes à gestão municipal, aos órgãos e instituições fundamentais no processo e a viabilização da contratação do Instrutor do Projeto Orla. Consequente, é possível o estabelecimento de uma agenda de trabalho, bem como a confecção de material de apoio à informação.

Os municípios signatários do TAGP, ao preencherem o Relatório Anual de Gestão, terão disponibilizado no sítio eletrônico institucional do Município as informações relativas às áreas objeto do TAGP, cumprindo com a Cláusula Terceira, Inciso V do Termo. Estes dados serão importantes para esta etapa primária do processo. As ações de mobilização e organização do grupo de gestores, representantes da sociedade civil e outros atores a serem convidados para elaboração do PGI corroboram com a Cláusula Terceira do TAGP, Inciso I, pois o município deve garantir que as praias e os outros bens de uso comum do povo, objetos do Termo de Adesão, cumpram sua função socioambiental, obedecendo aos princípios de gestão territorial integrada e compartilhada, de respeito à diversidade ambiental e social, de racionalização e eficiência do uso do solo. A tarefa de garantir que as praias e os outros bens de uso comum do povo cumpram sua função socioambiental não é exclusiva da Prefeitura Municipal. Existe a necessidade de envolvimento de atores sociais e governamentais em todo o processo, sob a coordenação e liderança do(a) Gestor(a) de Praias de cada município.

⁶ Cláusula Sexta do TAGP – O Gestor de Praias é o agente público responsável pela interlocução entre o município e a SPU federal e estadual e também pelo cumprimento do TAGP.

O(a) Gestor(a) de Praias está previsto na Cláusula Sexta do TAGP e deve ser um ator-chave que realizará a interlocução com todos os atores locais, considerando suas demandas e conflitos durante as ações a serem previstas pelo PGI no âmbito da gestão municipal das praias. A função deve ser assumida, preferencialmente, por funcionário legalmente investido em cargo público na Prefeitura Municipal, sendo desejável que esteja lotado na secretaria indicada como responsável pela coordenação do PGI e, ainda que esteja apto, capacitado e continuamente apoiado com recursos de natureza financeira, técnica e social para o exercício da função. Além disso, conforme a Cláusula Sexta do TAGP, o Gestor de Praias é o agente público responsável pela interlocução entre o município e a SPU - Unidade Central e Superintendência no Estado, e também pelo cumprimento do TAGP.

Um aspecto importante é a observação de arranjos institucionais nas diversas escalas gerenciais (praial, municipal, intermunicipal, estadual, regional, federal). As entidades responsáveis por quaisquer aspectos pertinentes ao PGI devem ser chamadas a colaborar apresentando informações que venham a ser necessárias, bem como compartilhando, na medida do possível, recursos humanos, institucionais e/ou legais, além de se envolver com a gestão da orla, mediante participação ativa no Comitê Gestor Municipal a ser criado.

Do ponto de vista da esfera federal, merece destaque o fato de que a alta complexidade de instituições que têm ingerência nas orlas marítimas gera a necessidade de criação de uma interface entre os ministérios envolvidos com o PGI, para que este possa ser devidamente institucionalizado e efetivado. Assim, existe a necessidade de diálogo, ao menos, entre os Ministérios mais envolvidos no processo, sendo eles o Ministério da Economia, por meio da Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União (SPU), o Ministério do Meio Ambiente (MMA) e o Ministério do Turismo (Mtur).

Salienta-se aqui a Portaria Interministerial nº 151/2019, na qual o Ministério da Economia e o Ministério do Turismo estabelecem a gestão compartilhada das áreas turísticas de domínio da União, visando o desenvolvimento de ações conjuntas para a regularização e utilização das áreas com potencial turístico, bem como desenvolvê-las para atrair investimento e aumentar o fluxo turístico internacional e nacional no Brasil. Neste sentido, as áreas da União que se situam na orla (ex.: terrenos de marinha, praias, ilhas, manguezais) poderão ser identificadas e delimitadas como área com potencial para o desenvolvimento do turismo, para fins de regularização da situação fundiária, submetendo a identificação e delimitação à homologação da SPU.

Importante lembrar também que uma das primeiras ações do município para desenvolver o PGI é a contratação do Instrutor do Projeto Orla⁷. Este Instrutor é um profissional previamente capacitado pela Coordenação Nacional e apto a coordenar as oficinas que terão o PGI como produto final. As responsabilidades do(a) Instrutor(a) estão apresentadas no Manual de Gestão do Projeto Orla e é de grande importância a definição destas atribuições em um Termo de Referência. Cumpridas as demandas desta etapa, o município está apto a dar início à primeira oficina.

⁷ Uma lista dos instrutores capacitados encontra-se disponível em:
https://www.mma.gov.br/images/arquivo/80033/Projeto%20Orla/Projeto%20Orla_Lista%20de%20Instrutores_Gerco.pdf

2.2 Oficina I

Para a realização das oficinas participativas (I e II) previstas na metodologia do Projeto Orla, é necessário que se leve em consideração o universo diversificado de atores interessados e/ou afetados pelas ações na orla do município, que serão identificados a partir do diagnóstico preliminar (como por exemplo associação comercial, representantes de comunidades tradicionais, colônia de pesca, associação de quiosques/barracas de praia, associação de moradores, esportes náuticos), além das organizações da sociedade civil que poderão contribuir para o debate (IAB, OAB, CAU, CREA, entre outros). Todos devem ser devidamente convidados a participar da divulgação do processo. Tanto o Gestor de Praias como o Instrutor contratado são responsáveis pela identificação desses atores e por garantir sua participação nas oficinas.

A primeira oficina participativa para elaboração do PGI (Oficina I), com duração de 5 dias, é aquela na qual a área de interesse é caracterizada, classificada e delimitada. Nesta oficina, o diagnóstico de campo é realizado, identificando ecossistemas locais, atividades geradoras de conflitos e demais problemas referentes ao uso e a ocupação da orla marítima.

Para o estabelecimento da área de abrangência do PGI, é necessário levar em consideração os limites propostos no Decreto n.º 5.300/2004, que estabelece uma delimitação de referência que, no entanto, deve ser adequada à realidade de cada município. Após delimitação da orla abrangida, é realizada a classificação dos trechos, o desenho dos cenários possíveis e planejadas as ações e medidas estratégicas.

Nesta oficina, é importante que haja atenção à caracterização das áreas de vulnerabilidade à erosão e a inundações costeiras, quando for o caso. Sugere-se que a definição das ações de prevenção e/ou mitigação de processos erosivos sejam analisadas com base em boas práticas reconhecidas e no Guia de Diretrizes de Prevenção e Proteção à Erosão Costeira⁹, o qual foi elaborado pelo Subgrupo de Trabalho de Gestão de Riscos e Obras de Proteção Costeira, no âmbito do GI-GERCO.

A Oficina I guarda diversas relações com o TAGP e com o Relatório de Gestão. Dentre estas relações, ressalta-se que a Oficina I deve abordar, além do descrito e direcionado nos Manuais do Projeto Orla, as seguintes questões:

- As regulamentações da SPU em relação ao TAGP, como um incentivo e apoio à gestão das praias;
- A necessidade de se considerar a Portaria SPU nº 113/2017, no que diz respeito à ocupação por terceiros, obras e exploração da publicidade (Cláusulas Sétima à Nona);
- A oportunidade de reforçar a obrigatoriedade do município em garantir que as praias e os outros bens de uso comum cumpram sua função socioambiental (Cláusula Terceira, Inciso I);

⁹ Disponível em: <http://www.planejamento.gov.br/assuntos/gestao/patrimonio-da-uniao/destinacao-de-imoveis/guia-de-diretrizes-de-prevencao-e-protecao-a-erosao-costeira.pdf/view>

- A necessidade de inclusão de análise e indicação de soluções para as áreas de maior vulnerabilidade frente aos eventos climáticos extremos, expressos pelos eventos de erosão costeira e inundação da orla, com o intuito de garantir o exposto na Cláusula Terceira, Inciso I;
- A necessidade de se obedecer aos princípios de gestão territorial integrada e compartilhada (Cláusula Terceira, Inciso I);
- A oportunidade de reforçar a obrigatoriedade do município em disponibilizar informações relativas às áreas objeto do TAGP no sítio eletrônico oficial, bem como mantê-lo atualizado (Cláusula Terceira, Inciso V);
- A necessidade de considerar os itens e resultados do Relatório Anual de Gestão de Praias.

Os resultados do Relatório Anual de Gestão de Praias contém informações atualizadas e organizadas sobre as praias objeto do TAGP que poderão embasar as discussões da Oficina I, auxiliando na elaboração do diagnóstico e/ou na revisão do PGI previamente elaborado.

2.3 Consolidação do Diagnóstico

Esta é a fase intermediária entre as Oficinas Participativas I e II. Nela é feita a consolidação do diagnóstico e da caracterização da orla com base nas discussões da Oficina I e nos levantamentos realizados na fase de Instrumentalização. Dentre as atividades a serem atendidas destacam-se:

- A finalização dos perfis e cenários de cada trecho da orla;
- A consolidação dos quadros sínteses de cada trecho, conforme diretrizes constantes nos Manuais do Projeto Orla;
- A finalização de elementos gráficos;
- A identificação da legislação e das normas aplicáveis para a minimização dos conflitos e impactos e o detalhamento das ações de gestão do PGI.

2.4 Oficina II

Na segunda oficina participativa (Oficina II), com duração de três dias, os resultados até então desenvolvidos devem ser apresentados aos atores participantes. Salienta-se o necessário consenso das propostas de ação presentes nos quadros síntese, o detalhamento das estratégias de mobilização e envolvimento da sociedade no desenvolvimento das ações, o estabelecimento de estratégias de interlocução direcionadas para ações cooperadas e convênios intergovernamentais, e o estabelecimento do Comitê Gestor da Orla Marítima. Este Comitê é de extrema importância para a finalização do PGI e sua implementação, devendo ser legitimado em audiência pública no processo de aprovação final do plano.

Para os municípios signatários do TAGP, algumas etapas da Oficina II relacionam-se diretamente com as cláusulas do termo, destacando-se:

- A indicação do Comitê Gestor da Orla (Cláusula Terceira, Inciso VI), a qual deve aprovar os Relatórios Anuais de Implementação do PGI (Cláusula Terceira, Inciso VIII);
- A atenção ao fato de que alguns tipos de cessão de uso só poderão ser efetivados por período superior a 3 anos após homologação do PGI (Cláusula Sétima, Parágrafo 3º);
- A necessidade de se observar as condições para exploração publicitária nas ações propostas (Cláusula Nona);
- Obedecer aos princípios da gestão territorial integrada e compartilhada (Cláusula Terceira, Inciso I).

2.5 Aprovação do PGI

A partir do desenvolvimento das oficinas e consolidação das informações, o município deve apresentar uma versão preliminar do PGI. A aprovação final do Plano em até três anos após a publicação do extrato do TAGP no DOU é condição para o cumprimento do referido Termo. O processo de aprovação passa pela avaliação da versão preliminar pela Comissão Técnica Estadual (CTE) e Coordenação Nacional. Posteriormente o PGI deve ser apresentado em uma audiência pública, aproximando a participação pública no âmbito do desenvolvimento do plano. É ainda neste momento que será referendada a composição do Comitê Gestor proposta na Oficina II, que deverá então ser instituído formalmente pelo município.

No processo de implementação, as ações previstas devem ser colocadas em prática, seguindo os prazos estabelecidos. Importante que seja feito o monitoramento e, conseqüentemente, a avaliação das ações, proporcionando a revisão do PGI que deve ser estipulada já na sua primeira versão. As cláusulas do TAGP que corroboram com esta etapa são referentes a:

- Garantir que as praias objeto do Termo “cumpram sua função socioambiental”, sendo gerida considerando aspectos da conservação e preservação ambiental, “obedecendo aos princípios de gestão territorial integrada e compartilhada, de respeito à diversidade, de racionalização e eficiência do uso”;
- Promover o “correto uso e ocupação das praias, garantindo o livre e franco acesso a elas e ao mar, em qualquer direção e sentido”, sendo necessário prezar pela comunicação aos frequentadores e moradores locais da legislação pertinente a utilização dos espaços públicos;
- Responsabilizar-se integralmente “pelas ações ocorridas no período de gestão municipal, pelas omissões praticadas e pelas multas e indenizações decorrentes”;
- Assumir a fiscalização em toda a abrangência da função, da utilização das praias e demais bens de uso comum objeto do TAGP, por parte de todos os setores municipais envolvidos, “adotando medidas administrativas e judiciais cabíveis à sua manutenção executando eventuais demolições e remoções, sempre que se fizerem necessárias...”;

- Apresentar Relatórios anuais de implementação do PGI (Cláusula Terceira, Inciso VIII).

Conforme o exposto acima, a elaboração do PGI é resultado de um passo-a-passo pré-estabelecido, facilitando a execução por parte do poder público e dos demais atores envolvidos. Quaisquer dificuldades que porventura venham a surgir no decorrer das fases e etapas podem ser levadas à SPU, fazendo uso da assistência técnica prevista em lei (Art. 31 do Decreto n.º 5.300/2004). Deve-se levar em consideração que há o prazo máximo de 36 meses após a assinatura do TAGP para o desenvolvimento do PGI, ou seja, a aprovação do PGI deve ser feita em até 3 anos após a transferência da gestão de praias ao município.

Após o término desse primeiro ciclo de adesão e consolidação do PGI, os processos de gestão da praia serão permanentemente revistos através de instrumentos como, por exemplo, o Relatório Anual. O próprio PGI também deve ser revisto periodicamente, sendo a frequência estabelecida na sua concepção. Esse procedimento é importante, pois além de permitir inclusão de melhorias, também permite rever ações que não obtiveram o sucesso esperado, além de permitir o realinhamento com o Plano Diretor Municipal e a adequação a novas realidades sociais ou legais que tenham surgido.

A gestão de praias, assim como toda gestão costeira, é uma oportunidade permanente de adaptação e melhoria continuada (Gestão Costeira Adaptativa). Dentro desse espírito, é possível ao município almejar padrões de qualidade reconhecidos, como certificações, e proporcionar melhor qualidade de vida aos usuários destas áreas bens de uso comum do povo.

APÊNDICE 1

Planilha com o detalhamento das fases e etapas a serem seguidas para o desenvolvimento do PGI e sua relação com o TAGP.

Fases	ID	Etapas
Instrumentalização	01	Articulação e apoio estadual
	02	Articulação municipal
	03	Instrumentalização municipal
	04	Apresentação da dinâmica de capacitação
	05	Fundamentos do Projeto Orla, da gestão costeira e patrimonial
Oficina I	06	Caracterização da área de interesse
	07	Classificação preliminar de trechos da orla
	08	Delimitação da orla municipal
	09	Diagnóstico de campo
	10	Formulação de cenários para a orla
Consolidação do diagnóstico	11	Planejamento das ações
	12	Agenda da Consolidação
	13	Consolidação da Oficina I
	14	Apresentação dos trabalhos
	15	Propostas de ação
Oficina II	16	Estratégias para a execução
	17	PGI Preliminar
	18	Análise pela Coordenação Estadual (CE) e Comissão Técnica Estadual (CTE)
	19	Análise pela Coordenação Nacional (CN)
Aprovação do Plano de Gestão Integrada da Orla Marítima (PGI)	20	Audiência pública
	21	Versão final

APÊNDICE 1 - FASE 1: INSTRUMENTALIZAÇÃO

Etapa	Atividades	Descrição	Responsabilidade	Produtos	Relação com o TAGP	Indicadores
01	Estimular a participação dos municípios	Definição de quais instrumentos de mobilização integrada podem potencializar e otimizar o primeiro contato com os municípios		Plano de divulgação do Projeto	-	Número de municípios aderidos ao Termo de Adesão à Gestão de Praias Marítimas
	Realizar reuniões com as Prefeituras	Momento de articulação que requer o estabelecimento de estratégias de mobilização integradas visando, sobretudo, à sensibilização dos municípios potenciais	Coordenação Nacional, Coordenação Estadual, Comissão Técnica Estadual	Relação de municípios participantes	-	
02	Selecionar e avaliar tecnicamente as condições do município para inscrição no Projeto Orla (*)	Análise de Ficha de Adesão, segundo critérios pré-estabelecidos, e avaliação dos municípios selecionados de acordo com grupos de características diferenciadas		Pre-diagnóstico (dossiê) dos municípios participantes	Disponibilizar informações relativas às áreas objeto do TAGP no sítio eletrônico oficial, bem como mantê-lo atualizado	Informações disponibilizadas no sítio eletrônico oficial
	Apoiar e participar da capacitação dos gestores municipais	Construir um plano de trabalho conjunto com cada município para subsidiar a capacitação de seus gestores	Complementarmente, realizar visita técnica dos instrutores à área de trabalho antes da oficina de capacitação	Cronograma de capacitação	Garantir disponibilidade de corpo técnico apto a orientar a elaboração ou atualização do seu respectivo PGI	Disponibilizar informações relativas às áreas objeto do TAGP no sítio eletrônico oficial, bem como mantê-lo atualizado
03	Disponibilizar informações para os instrutores	Momento de articulação que requer o estabelecimento de estratégias de mobilização integradas visando, sobretudo, a sensibilização dos municípios potenciais	Comissão Técnica Estadual	Relação de informações disponibilizadas no âmbito do Estado e Municípios	-	Informações existentes disponibilizadas para o município e instrutores
	Fazer reunião local para apresentação do Projeto Orla (*)	A formalização da adesão é um ato voluntário que apresenta manifestação de interesse do Município e o compromisso com o desenvolvimento integral do Projeto	Elaboração da agenda de atividades para o Projeto, incluindo reuniões preliminares com OEMA e Gerência Regional do Patrimônio da União (GRPU)	Executivo e Legislativo municipais e sociedade civil organizada	Ficha de Adesão ao Projeto Orla	-
03	Preencher a Ficha de Adesão ao Projeto Orla (*)	Ações para dar maior visibilidade e coesão às ações do Projeto Orla, possibilitando que estas sejam conhecidas e compreendidas pelos diferentes atores sociais		Plano de comunicação e divulgação	Obedecer aos princípios de gestão territorial integrada e compartilhada	Plano de comunicação elaborado e amplamente divulgado
	Divulgar e mobilizar sociedade para participação	Identificação das secretarias pertinentes, definição dos servidores e participantes do processo de elaboração e implementação do Projeto que irão compor a equipe local	A Prefeitura deve mobilizar e organizar o grupo de gestores, representantes da sociedade civil e outros parceiros a serem capacitados	Coordenação Estadual, Comissão Técnica Estadual e Coordenação Local	Equipe local definida	Obedecer aos princípios de gestão territorial integrada e compartilhada
03	Destacar o coordenador e a equipe local	Organização de documentos técnicos e cartográficos, base legal e outros materiais que auxiliem na caracterização socioeconômica e ambiental da orla	Lista de participantes para capacitação	Obedecer aos princípios de gestão territorial integrada e compartilhada	-	Lista de participantes para capacitação elaborada
	Selecionar os atores para participar das oficinas de capacitação	Organizar documentos orientadores e complementar informações locais	Contratar instrutor capacitado por meio de licitação pública e com base em um Termo de Referência que contemple todas as etapas até a finalização do PGI	Diagnóstico preparatório para a Oficina I	Considerar a Portaria SPU Nº 113/2017	Documentos que auxiliam na caracterização socioeconômica e ambiental da orla organizados
03	Realizar contratação de instrutor	Possibilitar melhor compreensão sobre o município no intuito de preencher eventuais lacunas de informação presentes em seu diagnóstico	Instrutor contratado	Elaborar, aprovar e disponibilizar o PGI em até três anos após a assinatura do TAGP	-	Instrutor contratado
	Viabilizar visita técnica do Instrutor para dimensãoamento das atividades práticas em campo	Agendamento de espaço para a realização das oficinas, bem como reserva de equipamentos, materiais de trabalho e veículos para as atividades em campo	Espaço reservado e materiais preparados para capacitações	Visita técnica realizada	-	Espaço reservado e materiais preparados para capacitações
03	Disponibilizar material (manual e roteiros para aplicação metodológica) e orientar participantes para capacitação	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-

LEGENDA: (*) Estas atividades são necessárias apenas aos municípios que não detêm a gestão de suas praias, ou seja, aqueles que irão executar o Projeto Orla fora do contexto do TAGP

APÊNDICE 1 - FASE 2: OFICINA I

Etapa	Atividades	Descrição	Responsabilidade	Produtos	Relação com o TAGP	Indicadores
04	Fazer a apresentação de cada participante e das atividades a serem desenvolvidas	Apresentação da estratégia metodológica e definição de procedimentos de trabalho	Instrutores	Conhecimento das atividades a serem desenvolvidas	Elaborar, aprovar e disponibilizar o PGI em até três anos após a assinatura do TAGP	
	Oferecer aula expositiva sobre os fundamentos para a gestão da orla	Apresentação das bases conceituais do Projeto		Apresentação dos fundamentos do projeto		
05	Fazer apresentação dos instrumentos do gerenciamento costeiro	Apresentação das questões relativas ao Gerenciamento Costeiro Estadual e os seus instrumentos disponíveis	OEMA	Reconhecimento das ações do GERCO e da GRPU	Garantir ao município disponibilidade de corpo técnico apto a orientar a elaboração ou atualização do seu respectivo PGI	
	Fazer apresentação sobre gestão patrimonial	Apresentação dos aspectos da política patrimonial, com foco na importância do PGI e sua interface com o programa de regularização fundiária e demais ações	SPU			
06	Fazer apresentação das informações sistematizadas no diagnóstico inicial sobre o município	Apresentação das principais leis e instrumentos que regulam o uso e a ocupação do litoral	Instrutores	Reconhecimento da realidade local e das bases legais	Disponibilizar informações relativas às áreas objeto do TAGP no sítio eletrônico oficial, bem como mantê-lo atualizado	
	Fazer apresentação dos projetos previstos para a orla do município	Apresentação de projetos e programas setoriais previstos para a orla	Prefeitura e Coordenação Estadual	Conhecimento dos projetos e programas setoriais previstos		
07	Construir o Quadro Síntese 1 de problemas e potencialidades da orla	Apontamento de problemas e conflitos sociais e urbanísticos	Instrutores e participantes	Quadro Síntese 1	Conhecimento dos critérios para avaliação da paisagem	Resultados do Relatório Anual de Gestão de Praias devem dar base à discussão
	Apresentar critérios para avaliação da paisagem	Apresentação de conceitos e fundamentos paisagísticos	Instrutores			
08	Identificar elementos da paisagem local	Aproximação gráfica dos conceitos para diagnósticos paisagísticos	Participantes	Primeira aproximação gráfica dos conceitos paisagísticos no contexto local	Mapa com definição das unidades e trechos da orla	Oficina I realizada e os produtos finalizados
	Demarcar trechos com homogeneidade paisagística	Subdivisão da orla em trechos para facilitar sua classificação e para o delineamento de ações				
07	Classificar unidades e trechos demarcados	Proposição de enquadramento para cada trecho de orla identificado	Instrutores e participantes	Mapa com a classificação preliminar da orla	Mapa com definição dos trechos da orla	Caso já elaborado, os resultados do primeiro Relatório Anual de Gestão de Praias podem embasar a discussão
	Construir o Quadro Síntese 2 das unidades e dos trechos demarcados	Identificação dos principais problemas e potencialidades de cada trecho da orla	Instrutores e participantes	Quadro Síntese 2		
08	Fazer apresentação da situação patrimonial local	Apresentação simplificada e sistematizada da situação patrimonial dos terrenos de marinha e acrescidos, ilustrada por planta baixa, mapa ou foto aérea da faixa de orla	SPU	Apresentação dos fundamentos de delimitação da área de interesse	Garantir ao município disponibilidade de corpo técnico apto a orientar a elaboração ou atualização do seu respectivo PGI	
	Identificar os conflitos fundiários e bens da União - preenchimento do Quadro 3	Levantamento dos principais conflitos fundiários existentes, bem como delimitação de suas áreas de abrangência		Identificação dos conflitos fundiários e bens da União		
08	Apresentar critérios para delimitação da faixa da orla	Aula expositiva conduzida pelos instrutores para apresentação dos critérios para delimitação da orla	Participantes	Conhecimento dos critérios para delimitação da faixa da orla	Mapa com faixa de orla demarcada	Resultados do Relatório Anual de Gestão de Praias devem dar base à discussão
	Delimitar a faixa da orla	Definição clara da largura e a extensão da orla marinha, incluindo a faixa marinha				

Continua...

APÊNDICE 1 - FASE 2: OFICINA I

Etapa	Atividades	Descrição	Responsabilidade	Produtos	Relação com o TAGP	Indicadores
Fazer preparação para o trabalho de campo	Breve apresentação da dinâmica do trabalho de campo	Instrutores e participantes	Visita de campo	Elaborar, aprovar e disponibilizar o PGI em até três anos após a assinatura do TAGP		
Fazer apresentação dos parâmetros de qualidade ambiental	Apresentação dos parâmetros a serem observados durante a visita a campo	Instrutores	Conhecimento dos parâmetros de qualidade ambiental	Garantir que as praias e os outros bens de uso comum cumpiram sua função socioambiental		
Construir os perfis por meio da observação e identificação dos elementos conceituais estudados	Observação cuidadosa do suporte físico e intervenções humanas na orla para identificação das figuras paisagísticas, construção dos perfis e preenchimento da ficha de campo	Instrutores e participantes	Perfis dos trechos de interesse			
09 Revisar a delimitação, classificação e caracterização dos trechos e da faixa de orla	Revisão de inadequações na delimitação dos trechos realizada previamente em gabinete, após o trabalho de campo	Instrutores e participantes	Revisão da classificação do trecho da orla selecionado	Elaborar, aprovar e disponibilizar o PGI em até três anos após a assinatura do TAGP		
Organizar os perfis da orla	Consolidação gráfica das observações efetuadas, após o trabalho de campo	Instrutores	Perfis da orla construídos			
Complementar o Quadro Síntese 2 para cada trecho da orla	Retomada e complementação do Quadro Síntese 2	Instrutores e participantes	Quadro Síntese 2 complementado			
Construir cenários: atual, tendência e desejado	Construção de cenários a partir da leitura e discussão do Quadro Síntese 2	Participantes		Resultados do Relatório Anual de Gestão de Praias devem dar base à discussão	Oficina I realizada e os produtos finalizados	
10 Redigir texto sobre a caracterização dos cenários	Elaboração de conteúdo textual acerca das situações atual, tendencial e desejada		Definição e descrição dos cenários atual e prospectivo (tendencial e desejado)	Obedecer aos princípios de gestão territorial integrada e compartilhada		
Apresentar e discutir os resultados	Apresentação das situações atual, tendencial e desejada para todos os participantes para discussão e construção de consenso					
Visualizar os cenários	Elaboração de síntese gráfica dos cenários a partir das discussões anteriores					
11 Construir o quadro de ações e medidas estratégicas	Delimitação de ações de planejamento e gestão para o alcance do cenário desejado	Instrutores e participantes	Desenho preliminar das ações para alcançar o cenário desejado	Em comum acordo com a finalidade do TAGP		
Fazer uma dinâmica para consolidação do diagnóstico	Apresentação da dinâmica de consolidação do diagnóstico que será acompanhado à distância		Definição da Agenda de Consolidação e fichas preenchidas	Obedecer aos princípios de gestão territorial integrada e compartilhada		
12 Fazer a pactuação da agenda da consolidação do diagnóstico	Estabelecimento do local e frequência das reuniões de consolidação do diagnóstico		Conteúdo do Plano sistematizado			

APÊNDICE 1 - FASE 3: CONSOLIDAÇÃO DO DIAGNÓSTICO

Etapa	Atividades	Descrição	Responsabilidade	Produtos	Relação com o TAGP	Indicadores
	Finalizar o desenho dos perfis, com sua respectiva identificação no mapa do trecho	Consolidação gráfica das observações de campo e das informações conceituais estudadas		Perfis dos trechos da orla construídos		Perfis realizados e disponíveis para toda a equipe
	Finalizar a construção dos cenários para cada trecho	Consolidar a elaboração dos cenários a partir das discussões anteriores		Descrição dos cenários atual e prospectivo (tendencial e desejado)	Resultados do Relatório Anual de Gestão de Praias devem dar base à discussão	Cenário definidos, descritivos e disponíveis
13	Finalizar quadros síntese por trecho	Síntese 1, Quadro Síntese 2 e Quadro 3	Instrutores e equipe local	Quadros Síntese 1 e 2 e Quadro 3		Quadros Síntese 1 e 2 e Quadro 3 finalizados
	Finalizar produção dos elementos gráficos de demarcação das unidades, trechos e da faixa de orla					
	Levantar a legislação aplicável aos problemas apontados	Consolidar as informações geradas, que servirão de subsídio à elaboração do Plano de Gestão Integrada		Diagnósticos consolidados e um primeiro esboço da relação de problemas e ações para solucioná-los	Estar de acordo com as informações relativas às áreas objeto do presente Termo	Documento com a legislação aplicável aos problemas apontados
	Levantar e detalhar as linhas de ação, ampliando a discussão com os atores de cada trecho				Obedecer aos princípios de gestão territorial integrada e compartilhada	Linhas de ação detalhadas para possível discussão com os atores de cada trecho
APÊNDICE 1 - FASE 4: OFICINA II						
Etapa	Atividades	Descrição	Responsabilidade	Produtos	Relação com o TAGP	Indicadores
	Fazer apresentação das atividades da Oficina II	Apresentação da dinâmica das atividades previstas para a segunda fase de capacitação dos gestores				
14	Fazer dinâmica de avaliação do processo	Avaliação dos resultados obtidos na execução da agenda de consolidação do diagnóstico		Avaliação dos produtos até então obtidos e do processo	Elaborar, aprovar e disponibilizar o PGI em até três anos após a assinatura do TAGP	
	Fazer apresentação da caracterização	Apresentação do diagnóstico consolidado e seus produtos				
15	Sistematizar os quadros de problemas e linhas de ação	Discussão em plenária da abrangência e viabilidade das ações propostas para cada trecho, bem como o período indicado e os atores responsáveis		Linhas de ação para alcançar o cenário desejado definidas	Garantir que as propostas e linhas de ação estejam em comum acordo com a finalidade do TAGP	Oficina II realizada e os produtos finalizados
	Descrever mecanismo de envolvimento da sociedade	Delinear possíveis estratégias de mobilização e envolvimento da sociedade	Instrutores e participantes	Estratégias para implementação do Plano	Obedecer aos princípios de gestão territorial integrada e compartilhada	
	Estabelecer alternativas de articulação política	Estabelecimento de estratégias de interlocução direcionadas para ações cooperadas e convênios intergovernamentais				
16	Apresentar o papel do Comitê Gestor	Apresentação das atribuições inerentes ao Comitê Gestor da orla marítima				
	Definir os encaminhamentos para a consolidação do Plano de Gestão	Estabelecimento de cronograma para finalização do Plano e para encaminhamento para análise da CTE		Orientação e agenda de trabalho para a consolidação da versão final do Plano	Resaltar que o Comitê Gestor deve aprovar os Relatórios Anuais de Implementação do PGI	Efetivar a cessão sob regime de arrendamento ou locação por período superior há 3 anos após homologação do PGI
	Definir o Comitê Gestor	Proposição em plenária da composição preliminar do Comitê		Portaria ou decreto assinado pelo prefeito que institua o comitê	Instituir o Comitê Gestor da Orla através de ato normativo em até três anos	

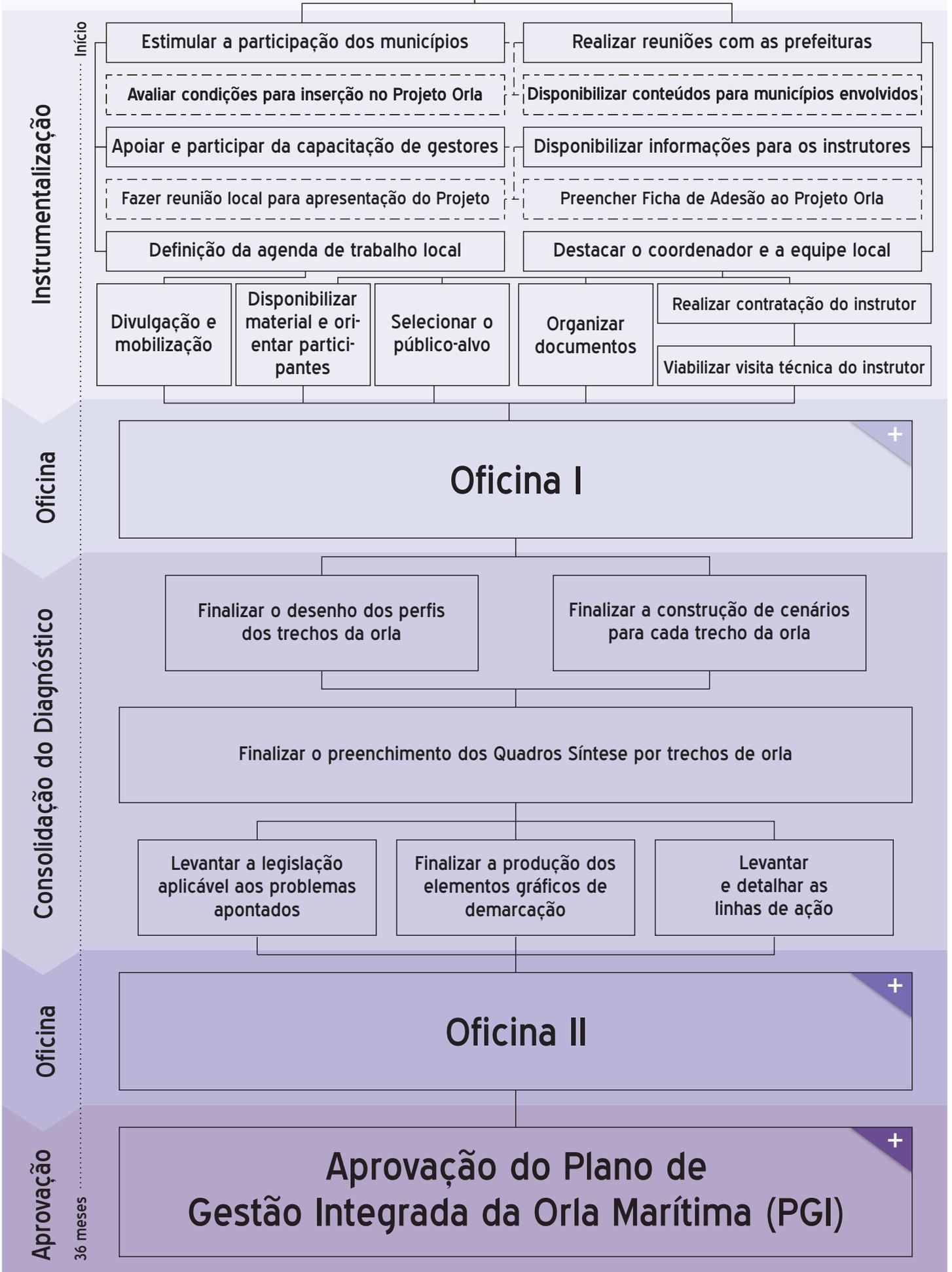
APÊNDICE 1 - FASE 5: APROVAÇÃO DO PGI

Etapa	Atividades	Responsabilidade	Produtos	Relação com o TAGP	Indicadores
17	Consolidar o PGI Revisar forma e conteúdo	Instrutores e Prefeitura Instrutores	PGI Preliminar		
	Enviar o PGI Preliminar à Coordenação Estadual e à Comissão Técnica Estadual	Prefeitura			
18	Analisar PGI Solicitar revisão e/ou ajustes à prefeitura (principais lacunas e propostas para ajustes e/ou complementação) Adequar o PGI conforme determinação da CE e CTE	Coordenação Estadual e Comissão Técnica Estadual Prefeitura	PGI Preliminar analisado e revisado		
	Encaminhar o PGI e o parecer de aprovação à Coordenação Nacional	Coordenação Estadual			
19	Emitir um parecer final sobre o Plano de Gestão Avaliar as propostas municipais, agrupando-as em linhas de ações que venham a se enquadrar em Planos, Programas e Projetos federais Publicar aviso de audiência pública no Diário Oficial	Coordenação Nacional Prefeitura	PGI avaliado e aprovado pela Coordenação Nacional	Além de elaborar, aprovar e disponibilizar o PGI em até três anos após a assinatura do TAGP, o município deve instituir através de ato normativo, a ser editado no prazo de três anos, o Comitê Gestor da Orla	PGI aprovado, legitimado e pronto para ser implementado
20	Realizar abertura do prazo para as inscrições e envio de contribuições Encerrar o prazo de envio de sugestões e de inscrições Realizar a etapa presencial da Audiência Pública	Prefeitura Prefeitura e participantes	PGI aprovado e legitimado em audiência pública		
	Legitimir a Composição do Comitê Gestor da Orla e sua função				
21	Apresentar a versão final do PGI Elaborar agenda imediata	Prefeitura e Comitê Gestor	PGI finalizado com ações prioritizadas, cronograma e previsão de recursos financeiros disponíveis e/ou necessários		

APÊNDICE 2

Fluxograma esquemático das fases e etapas necessárias ao desenvolvimento e aprovação do PGI.

Assinatura do Termo de Adesão à Gestão de Praias Marítimas Urbanas (TAGP)



Legenda: [-] Atividades necessárias apenas aos municípios que não detém a gestão de suas praias, fora do contexto do TAGP

Oficina I

1 dia

COM DURAÇÃO DE 5 DIAS

5 dias

- > Apresentação das atividades a serem desenvolvidas
- > Aula expositiva sobre os fundamentos para a gestão da orla
- > Apresentação das informações sistematizadas no dossiê
- > Apresentação dos projetos previstos para a orla
- > Construção do Quadro Síntese 1
- > Apresentação de critérios para avaliação da paisagem
- > Identificação de elementos da paisagem local
- > Delimitação de trechos com homogeneidade paisagística
- > Classificação das unidades e dos trechos demarcados
- > Construção do Quadro Síntese 2
- > Identificação de conflitos e construção do Quadro Síntese 3
- > Apresentação de critérios para delimitação da faixa da orla
- > Delimitação da faixa da orla
- > Preparação do trabalho de campo
- > Apresentação dos parâmetros de qualidade ambiental
- > Construção de perfis dos trechos de interesse
- > Revisão da delimitação dos trechos de interesse
- > Organização dos perfis da orla
- > Complementação do Quadro Síntese 2
- > Construção de cenários
- > Redação sobre a caracterização dos cenários previstos
- > Apresentação e discussão referente aos resultados
- > Visualização dos cenários previstos
- > Construção do quadro de ações e medidas estratégicas
- > Dinâmica de consolidação do diagnóstico
- > Pactuação da agenda de consolidação do diagnóstico

Oficina II

1 dia COM DURAÇÃO DE 3 DIAS 3 dias

- > Apresentação das atividades a serem desenvolvidas
- > Dinâmica de avaliação dos resultados alcançados
- > Apresentação da caracterização proposta pelo diagnóstico
- > Sistematização dos quadros e linhas de ação propostas
- > Delineamento de mecanismos para participação pública
- > Estabelecimento de estratégias para articulação política
- > Apresentação das atribuições do Comitê Gestor
- > Definição de encaminhamentos para consolidação do PGI
- > Definição do Comitê Gestor

MAIORES INFORMAÇÕES EM:
"PROJETO ORLA: MANUAL
DE GESTÃO"
(MMA, 2006)

Aprovação do PGI

Data da publicação no DOU Até 36 MESES APÓS A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TAGP NO DOU 36 meses

- > Consolidar o Plano de Gestão Integrada da Orla Marítima (PGI)
- > Revisar sua forma e seu conteúdo
- > Enviar o PGI Preliminar à Coordenação Estadual e à Comissão Técnica Estadual
- > Analisar PGI
- > Solicitar revisão e/ou ajustes à prefeitura
- > Adequar PGI conforme determinação da CE e da CTE
- > Encaminhar PGI e o parecer de aprovação à Coordenação Nacional
- > Emitir um parecer final sobre o Plano de Gestão
- > Avaliar as propostas municipais
- > Publicar aviso de audiência pública no Diário Oficial
- > Realizar abertura do prazo para as inscrições e envio de contribuições
- > Encerrar o prazo de envio de sugestões e inscrições
- > Realizar a etapa presencial da Audiência Pública
- > Legitimizar a composição do Comitê Gestor da Orla e sua função
- > Apresentar a versão final do PGI
- > Elaborar Agenda Imediata

